LEI Nº 1589, DE 24 DE JUNHO DE 2008

Autoria: Poder Executivo

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a doar imóvel urbano a Secretaria de Estado de Educação – Governo do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a doar imóvel urbano, denominado quadra 01, localizada no Loteamento Cerrado, município de Lucas do Rio Verde - MT, com área de 8.881,61m² (oito mil oitocentos e oitenta e um vírgula sessenta e um metros quadrados), conforme mapa e memorial em anexo, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis sob o nº 5.364, a Secretaria de Estado de Educação – Governo do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º A doação de que trata a presente Lei, destina-se à Construção de uma Unidade Escolar no Loteamento Cerrado, conforme Termo de Convênio nº 100/2008, firmado com a Secretaria de Estado de Educação.

Art. 3º A doação a que se refere esta lei é intransferível e o imóvel doado deverá ser utilizado única e exclusivamente para os fins a que se destina, sob pena de resolução.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde, 24 de junho de 2008.

MARINO JOSE FRANZ
Prefeito Municipal